

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO

I

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

JAQUELINE DE PAULA LEITE ZANETONI

RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito constitucional e teoria do estado I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Guilherme Aparecido da Rocha, Jaqueline de Paula Leite Zanetoni, Rayssa Rodrigues Meneghetti – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-289-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito constitucional. 3. Teoria do estado. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO I

Apresentação

No dia 23 de Junho de 2021 foram apresentados os pôsteres na sala intitulada DIREITO CONSTITUCIONAL, TEORIA DO ESTADO E DIREITO ELEITORAL E POLÍTICO I, coordenada, com muita alegria, pelos professores Guilherme Rocha, Jaqueline Zanetoni e Rayssa Meneghetti.

Com a finalidade de manter a qualidade na realização de eventos e o compromisso com a pesquisa, a III edição virtual do CONPEDI contou com uma equipe talentosa e dedicada, que não mediu esforços para que o evento fosse, mais uma vez, um sucesso!

Os trabalhos aprovados, após criteriosa avaliação, viabilizaram o diálogo, a interlocução e a troca de conhecimento entre pesquisadores de várias instituições do Brasil. Como fruto dessas ricas trocas, foram publicadas relevantes obras coletivas, que evidenciam notável rigor técnico e qualidade acadêmica.

Felizes com o resultado, os coordenadores da sala de pôsteres em temas relacionados ao Direito Constitucional, Teoria do Estado e Direito Eleitoral e Político, apresentam o presente volume, composto por 8 (oito) pôsteres.

O trabalho sobre a inconstitucionalidade formal do decreto legislativo nº 6/2020, foi apresentado pela autora Raiane Augusta Silva Lima, da FIP/MAGSUL, concluindo que o ato de criação e promulgação do decreto analisado violou os preceitos constitucionais, pois seria imprescindível declaração judicial.

Com tema extremamente atual e importante, as alunas Ana Luiza Rocha Oliveira de Jesus e Jéssica de Souza Malta, da FAMINAS-BH, investigaram a responsabilidade e os crimes cometidos pelo Presidente da República, Jair Bolsonaro, diante da omissão na compra de vacinas, no contexto de pandemia da covid-19.

O autor Carlos Alberto de Faria Neto, da FAMINAS-BH, abordou a necessidade de auxílio emergencial frente ao princípio da dignidade da pessoa humana, em tempos de pandemia, evidenciando que o Governo almeja o corte de gastos, mas é essencial considerar que o Estado precisa garantir o mínimo existencial para cada indivíduo.

A análise da (in)constitucionalidade da desaposentação, foi o tema pesquisado por Amanda

Hickmann Goulart, da FAMINAS-BH.

Foi analisada a divergência de interesses entre o Estado de São Paulo e os seus municípios e investigado se há ou não hierarquia na tomada de decisões sobre a pandemia. Os pesquisadores Lucas de Moura Alves Evangelista e Marcela Luísa Foloni são da UENP – Universidade Estadual no Norte do Paraná.

Thainá Lobato de Souza, pesquisadora da Universidade Federal do Pará, tratou sobre o consórcio interestadual de desenvolvimento sustentável da amazonia legal sob a ótica do federalismo e da paradiplomacia, na Pandemia da COVID-19.

Foi realizado importante estudo quantitativo das matérias das ações de controle abstrato de constitucionalidade em face do presidente da república, nos anos de 2019 e 2020, pela autora Isabela Cristina Rodrigues de Carvalho, da IDP – Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa.

As pesquisadoras Rosana Costa Freire e Karine Eduarda Magalhães Franca, da FAMINAS-BH, apresentaram necessário resultado acerca dos impactos e consequências da Pandemia na educação, com foco no ensino da rede pública.

Considerando que os pôsteres apresentados denotam o brilhantismo dessa geração de pesquisadores, certamente podemos desejar “Boa Leitura” à sociedade científica!

Prof. Me. Guilherme Rocha - UNIMAR

Prof. Me. Jaqueline de Paula Leite Zanetoni - UNIMAR

Prof. Me. Rayssa Rodrigues Meneghetti – UIT

A (IN) CONSTITUCIONALIDADE DA RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, EM TEMPOS DE PANDEMIA.

Raphael Moreira Maia¹
Daniel Gomes Silvério

Resumo

Introdução

Com o advento do COVID-19 no Brasil e no mundo, algumas ações foram tomadas para tentar evitar a proliferação do vírus, entretanto, tais decisões são muito questionáveis no âmbito dos Direitos e Garantias fundamentais.

Problema de pesquisa

Popularmente conhecido como lockdown, se refere a medidas governamentais que exigem o confinamento obrigatório de parte da população, exceto somente os trabalhadores que estão em toda a cadeia de serviços essenciais, tais como, profissionais da área da saúde, segurança, entre outros.

A problemática gerada por tal medida, tornando-a questionável quanto a sua inconstitucionalidade está expressa no inciso XV do artigo 5.º da Constituição, “é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens”.

Considerado um direito de Primeira Geração, a Liberdade, foi conquistada após muitos anos de escravidão e submissão ao Estado, sendo assim, deve-se atentar a pontos que podem gerar quaisquer relativização deste importante direito.

Conhecido como mutação constitucional, até que ponto tais mutações influenciaram na legitimidade constitucional?

Objetivo

Diante de inúmeras decisões judiciais, favoráveis ou não ao Lockdown e as medidas de restrição, almejamos compreender as assertivas utilizadas, bem como entender os aspectos constitucionais que as envolvem.

Método

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

O método utilizado para a realização deste trabalho foi a teórico-bibliográfica, entretanto o tipo de pesquisa utilizada foi a descritiva, relacionando a temática abordada pelo trabalho ao mundo, como referencial a Constituição Federal de 1988 e a doutrina.

Resultado

Ainda em 2020, a Justiça Federal proibiu o Governo do Estado do Rio de Janeiro de restringir a circulação de pessoas e veículos no interior do Estado. A juíza entendeu que a livre circulação de pessoas no território nacional está prevista na Constituição Federal e não caberia, a um governo estadual, sua proibição.

Diante do dilema entre ser ou não inconstitucional, podemos observar também os artigos da Constituição Federal 136 e 139.

Contudo, é possível notar que, somente o Presidente da República é capaz de determinar a cassação do direito à reunião e obrigatoriedade de permanecer em determinado local, como o lockdown, que obriga a permanência das pessoas em suas respectivas residências.

Não havendo outras possibilidades de restrições deliberadas do direito de ir e vir diante de nossa Carta Magna, concluímos que tais decretos, como os toques de recolher (acontecendo em várias cidades no Brasil) e o lockdown por diversas autoridades estaduais e municipais, constitui uma interpretação irregular do texto Constitucional.

Nossa CRFB/88 possui freios e contrapesos como este, podendo utilizá-lo exclusivamente em circunstâncias especiais e específicas, justamente para preservar os direitos e garantias fundamentais.

Diante da autorização do poder judiciário para situações como estas, conhecidas como mutações constitucionais, cria-se uma insegurança jurídica, mas o mais grave é a normalização de decisões, na medida em que sob o rótulo do novo normal, ações como estas se tornam mais frequentes e presentes no cenário nacional. As mutações constitucionais estão cada dia mais evidentes em decisões judiciais, entretanto, tal fato nos adverte para seus malefícios, bem como citado anteriormente, a ineficácia das normas e a insegurança jurídica

Palavras-chave: Direito Constitucional, Direitos e Garantias Fundamentais, Lockdown, Toque de recolher, Inconstitucionalidade

Referências

NETO, Edgard Freitas. Toque De Recolher E Lockdown: A Mutação Inconstitucional Promovida Pelas Autoridades Locais No Combate À Covid-19No Brasil. UFPB, João Pessoa,

v.19, n.42, maio-ago., 2020, p. 463-489. Disponível em:<https://periodicos.ufpb.br/index.php/primafacie/article/view/54628/32310>. Acesso em: 27 de março de 2021.

PLATONOW, Vladimir. Justiça proíbe Rio de restringir circulação entre municípios. Repórter da Agência Brasil, Rio de Janeiro, Publicado em 09/04/2020. Disponível em:<https://agenciabrasil.ebc.com.br/justica/noticia/2020-04/justica-proibe-governo-do-rio-restringir-circulacao-entre-municipios>. Acesso em: 25 de março de 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 27 de março de 2021.